



Ministério de Minas e Energia

Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 369, DE 30 DE SETEMBRO DE 2009.

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º O Anexo I da Portaria MME nº 43, de 5 de fevereiro de 2009, passa a vigorar nos termos do Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDISON LOBÃO

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 1º.10.2009.

ANEXO I

Nome	UTE Monte Pascoal.
Tipo	Central Geradora Termelétrica.
Ato Autorizativo	Portaria MME nº 16, de 16 de janeiro de 2008, e Despacho ANEEL nº 2.318, de 26 de junho de 2009.
Pessoa Jurídica Titular	Termelétrica Monte Pascoal S.A.
CNPJ	09.093.859/0001-67.
Localização	Município de Eunápolis, Estado da Bahia.
Potência Instalada	144.770 kW.
Enquadramento	Art. 3º, inciso II, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008.
Documentos de que trata o § 8º do art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007	Apresentados.
Identificação do Processo	ANEEL nº 48500.001901/2006-18 e MME nº 48000.000185/2009-25.